



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento



LEI Nº 2.252/2025, de 07 de agosto de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Doutor Ricardo por mais 01 (um) ano, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ampliar o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação constante no Artigo 1º da Lei Municipal nº1.663/2015, de 29 de maio de 2015, por mais 01 (um) ano, a partir de 30 de maio de 2025, de forma retroativa, até a data de 30 de maio de 2026.

Art. 2º - Fica pela presente, autorizada a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, da vigência constante no Artigo 1º do Diploma Legal acima referido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jéssica Potrich
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO